

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN – CEP 59196-000

CNPJ N° 08.354.896/0001-19

e-mail: prefeiturapedrovelho@pedrovelho.rn.gov.br

LEI Nº 594/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber, o que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional **PREFEITA PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO** o Conjunto localizado na Comunidade do Recreio, vizinho ao Loteamento Vida Nova, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 13 de dezembro de 2019.


DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 594/2019

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faço saber, o que Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, e eu **SANCIONO** a Lei nº 594/2019, que dispõe sobre a denominação de conjunto habitacional e dá outras providências.

Pedro Velho/RN, 13 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:B3A35218

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2019. Edição 2169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 594/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Denominação de Conjunto Habitacional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber, o que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Conjunto Habitacional **PREFEITA PATRÍCIA PEIXOTOTARGINO** o Conjunto localizado na Comunidade do Recreio, vizinho ao Loteamento Vida Nova, neste Município.

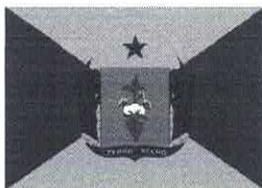
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 13 de dezembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:68E14898

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/12/2019. Edição 2169
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

Rua João Pessoa, 181, centro, Pedro Velho/RN – CEP 59196-000

CNPJ N° 08.354.896/0001-19

e-mail: prefeiturapedrovelho@pedrovelho.rn.gov.br

TERMO DE SANÇÃO A LEI N° 594/2019

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2019, e eu **SANCIONO** a Lei n° 594/2019, que dispõe sobre a denominação de conjunto habitacional e dá outras providências.

Pedro Velho/RN, 13 de dezembro de 2019.


DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional